PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.050 DE 06 DE OUTUBRO DE 1986.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, NO VALOR DE Cz$30.000,00.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito Municipal de Frutal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cz$30.000,00 (trinta mil cruzados), para subvencionar a LIGA FRUTALENSE DE FUTEBOL, cuja despesa será assim classificada:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.9 - Divisão de Educação e Cultura

Código : 3.2.3.1. - Subvenções Sociais ..... Cz$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior, será coberto com o produto de anulação parcial, em igual valor, por conta da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente a saber:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade: 1.11 - Divisão de Saúde e Assistência Social

Código : 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais..Cz$ 30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 06 de outubro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
Livro nº 20 fls. 144 / 10 / 86
FRUTAL
Maria Aparecida Batista